



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 746

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 410/2014, de 04 de novembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 150.131,00 (Cento e cinquenta mil, cento e trinta e um reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

09.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.076 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FR 497..... R\$ 56.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – FR 497..... R\$ 38.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 497..... R\$ 5.000,00

09.05 – Bloco de Investimentos

10.302.0013.1.010 – Construção UBS – Bairro Itaipu

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – FR 000 R\$ 51.131,00

TOTAL..... R\$ 150.131,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

09.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.062 – Manutenção da Divisão de Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 1502.. R\$ 31.131,00

09.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.070 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - TFD

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 1796.. R\$ 13.000,00

10.302.0011.2.073 – Manutenção da Atenção da Saúde Mental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 1926.. R\$ 7.000,00

09.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

10.304.0012.2.075 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FR 497 – 1963..... R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – FR 497 – 1967..... R\$ 67.000,00

TOTAL..... R\$ 150.131,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 408/2014 ao qual se refere a 18ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 322/2013, e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, Lei nº 323/2013 referente ao exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 04 de novembro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 7

[Início](#)